



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.340

DE 9 JULHO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.340

NO PERÍODO DE 09/07/15 a 14/07/15

GSIA 09 de Julho de 2015

Dispõe sobre a extinção de cargos da
Administração Pública Municipal e dá
outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo relacionados no Anexo Único desta Lei, no âmbito da Administração Pública Municipal de Goianésia, observado o seguinte:

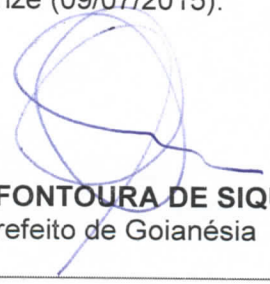
I – os cargos vagos existentes na data de vigência desta Lei são considerados automaticamente extintos, independentemente de qualquer formalidade;

II – aqueles cargos que estiverem ocupados, na data referida no inciso I, são considerados também extintos na medida e na data em que ocorrerem as suas respectivas vacâncias, assegurando-se aos seus atuais ocupantes todos os direitos e vantagens previstos no Plano Cargos e Vencimentos, na legislação estatutária e previdenciária a eles aplicável.

Art. 2º As funções ou atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, de que trata o Art. 1º desta Lei, descritas na Lei nº 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, poderão ser, total ou parcialmente, objeto de execução indireta, para o que o Poder Executivo fica autorizado a contratar pessoa jurídica de direito privado, para execução de tais funções ou atividades, mediante procedimento licitatório pertinente, com a observância, no que couber e até que seja baixado regulamento próprio, da legislação federal, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que disciplina regras e diretrizes para a contratação de serviços de terceiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de Julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos nove dia do mês de Julho de dois mil e quinze (09/07/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

Anexo Único

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS POR ESTA LEI:

Denominação	Quantidade
Agente de Manutenção Mecânica	08
Agente de Serviços e Obras Pública	25
Assistente de Educação Infantil	115
Auxiliar de Eletricista	05
Assistente de Portadores de Necessidades Especiais	16
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	220
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	25
Auxiliar de Serviços Gerais	108
Auxiliar de Serviços Póstumos	04
Borracheiro	04
Coordenador de Serviços Gerais	03
Desenhista	02
Eletricista	10
Gari	243
Horticultor	02
Instrutor de Esportes	15
Jardineiro	90
Marceneiro	03
Mestre de Obras	02
Motorista	40
Operador de Máquinas	15
Serralheiro	06
Supervisor de Esportes	01
Zelador	85